

EMENDA MODIFICATIVA 04

Altera o artigo 1º do Projeto de Lei nº 072/2022.

Altera o artigo 1º do Projeto de Lei nº 072/2022, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º Ficam incluídas as alíneas "k", "l", "m", "n", "o" e "p" ao inciso "I" e as alíneas "j", "k", "l", "m", "n" e "o" do art. 3º da Lei nº 10.424, de 29 de junho de 2017, que cria o Programa Pavimentação Comunitária de vias urbanas (PPC), dispõe sobre sua execução e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I -

a)

k) mediante credenciamento de empresas, destinado à execução dos serviços de urbanização, nestes compreendidos a colocação do calçamento, além das obras complementares de infraestrutura e equipamentos urbanos relacionados;

l) material e mão de obra para construção das bocas de lobo e poço de visita (pedras e grades);

m) Emitir o termo de recebimento de obra.

n) Deverá constar no site da Prefeitura a relação das exigências para o credenciamento das empresas.

o) Deverá constar no site da Prefeitura o contato das empresas credenciadas, constando nome, endereço, e-mail, telefone e site (se houver).

p) Fica o Poder Executivo autorizado a descredenciar a empresa que descumprir a presente Lei.

II -

a)

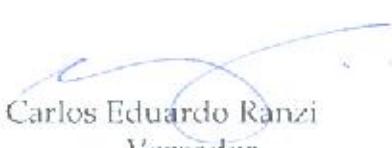
j) mediante credenciamento de empresas, destinado à execução dos serviços de urbanização, nestes compreendidos a pavimentação asfáltica, além das obras complementares de infraestrutura e equipamentos urbanos relacionados;

k) material e mão de obra para construção das bocas de lobo e poço de visita (pedras e grades);"(NR)

- l) Emitir o termo de recebimento de obra.
- m) Deverá constar no site da Prefeitura a relação das exigências para o credenciamento das empresas.
- n) Deverá constar no site da Prefeitura o contato das empresas credenciadas, constando nome, endereço, e-mail, telefone e site (se houver).
- o) Fica o Poder Executivo a descredenciar a empresa que descumprir a presente Lei.

Sala Presidente Tancredo Neves, 11 de julho de 2022.

Ederson Fernando Spohr
Vereador


Carlos Eduardo Ranzi
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca garantir que a obra seja finalizada conforme o projeto, evitando prejuízos a comunidade.

Pretende-se ainda, com a emenda proporcionar transparência e facilitar o acesso às informações.

Ederson Fernando Spohr
Vereador


Carlos Eduardo Ranzi
Vereador